

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2025

Aos 03 (três) dias do mês de Dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), as 09:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Taiobeiras, realizou-se a Primeira Sessão da Segunda Reunião Extraordinária da sessão Legislativa em curso. Obedecendo ao inciso III do Artigo 47 do Regimento Interno, constatou a presença dos Senhores Vereadores: Alessandro Correa Brito, Maria Izabel Pereira Matos, Edilson Barbosa dos Santos, Silvano Ferreira, Adilson Pereira Mota, Ângelo Darley Alves Ferreira, Charles Cláudio Arruda Costa, Edilson Catarino da Silva, João Manoel da Silveira, Lucas Ribeiro da Silva, Valmir Batista Costa, Valmir Ferreira de Almeida e Valmíral Ferreira dos Santos. Havendo número regimental, o Senhor Presidente determinou a execução do hino nacional brasileiro, e após a oração inicial, abriu os trabalhos determinando a leitura da ata anterior, que lida, foi aprovada sem ressalvas. Na ordem do dia, o Senhor Presidente determinou a leitura do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 004/2025, de autoria do Executivo Municipal, "Dispõe sobre o programa de recuperação fiscal de Taiobeiras – REFIS/2025 e dá outras providências". Após a leitura, o Senhor Presidente solicitou das Comissões Permanentes o parecer sobre a matéria para leitura e apreciação. Após o quê, colocou o projeto em discussão. Havidas as discussões e colocado o projeto em votação, o mesmo foi aprovado por unanimidade. A seguir foi feita a leitura das emendas da Comissão de Obras, Bens e Serviços Públicos ao Projeto de Lei Complementar 004/2025 "Dispõe sobre o programa de recuperação fiscal de Taiobeiras – REFIS/2025 e dá outras providências". EMENDAS MODIFICATIVAS: **Art. 1º – Modifica o art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 004/2025 que passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Taiobeiras – REFIS/2025, destinado a promover a regularização dos créditos tributários e não tributários do Município de Taiobeiras, decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas, inscritos ou não**

em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive aqueles oriundos de parcelamentos anteriores não integralmente quitados, relativos a fatos geradores ocorridos até 31 de outubro de 2025. **Art. 2º** – Modifica o art. 4º, do Projeto de Lei Complementar nº 004/2025 que passa a vigorar com a seguinte redação: **Art. 4º**- Ao aderir ao REFIS, o sujeito passivo poderá optar por liquidar seus débitos à vista ou mediante **parcelamento em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas**, observado o valor mínimo de cada parcela. **Art. 3º** - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação. EMENDAS ADITIVAS: **Art. 1º** – Fica acrescido o inciso IV ao art. 7º do Projeto de Lei Complementar nº 004/2025 que passa a vigorar com a seguinte redação: **Art. 7º** - ... IV- anistia e/ou remissão de 15% (quinze por cento) dos juros, multas e correção monetária, para o contribuinte que requerer o REFIS e optar pelo pagamento em até 12 (doze) parcelas. **Art. 2º** – Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação. Após a leitura, o Senhor Presidente solicitou da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final o parecer sobre a matéria para leitura e apreciação. Foi aposta uma SUBEMENDA a Emenda Modificativa 01/2025 nos seguintes termos: **SUBEMENDA:** **Art. 1º** - O Art. 1º do Projeto de Lei Complementar 004/2025 passa a vigorar com a seguinte redação: **Art. 1º**. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Taiobeiras - REFIS, destinado a promover a regularização dos créditos tributários e não tributários do Município de Taiobeiras, decorrentes de débitos de pessoas jurídicas e físicas, com fatos geradores que tenham ocorrido até 31 de outubro de 2025, relativos a impostos, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, e ainda os créditos decorrentes de obrigações acessórias, e os créditos que tenham sido objeto de parcelamentos anteriores, não integralmente quitados, mesmo que cancelados por falta de pagamento. Após o quê, colocou a subemenda e demais emendas em discussão. Havidas as discussões e colocado a subemenda e demais emendas em votação, as mesmas foram

aprovadas por unanimidade. Ato contínuo e sob determinação da presidência foi feita a leitura do PROJETO DE LEI 038/2025, de autoria do Executivo Municipal "Altera dispositivos da Lei nº 1.400, de 29 de abril de 2020 e contém outras providências". Após a leitura, o Senhor Presidente solicitou das Comissões Permanentes o parecer sobre a matéria para leitura e apreciação. Após o quê, colocou o projeto em discussão. Havidas as discussões e colocado o projeto em votação, o mesmo foi aprovado por unanimidade. A seguir e por determinação da presidência foi feita a leitura do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 011/2025, de autoria do Vereador Valmíral Ferreira dos Santos, "Concede título de cidadania honorária do município de Taiobeiras ao Senhor Uandreson Pereira da Silva". Após a leitura, o Senhor Presidente solicitou da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final o parecer sobre a matéria para leitura e apreciação. Após o quê, colocou o projeto em discussão. Usando a palavra o Vereador Valmíral Ferreira dos Santos fez a leitura da biografia do homenageado, parabenizando pelos relevantes serviços prestados, relatando ainda que o mesmo é envolvido com os trabalhos religiosos da nossa cidade, coordenador do Grupo de Oração Jesus Vive e é o Senhor e ajudou a desenvolver tanto a parte espiritual quanto a parte social 3 em 2023 ajudou a criar o movimento Yeshua. Solicitou apoio dos Senhores Edis para aprovação do Projeto. Havidas as discussões e colocado o projeto em votação, o mesmo foi aprovado por unanimidade. O Senhor Presidente comunicou a todos que em virtude a realização da solenidade de reinauguração do Laboratório municipal, que será realizada amanhã, às 09:30 horas, fica adiada a reunião com a secretária de assistência social e lembrou a todos da solenidade de entrega de moção de aplausos no dia 09 de dezembro e reunião ordinária no dia 10 de dezembro. Nada mais havendo a tratar, com agradecimentos o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião. Para constar, eu Edilson Barbosa dos Santos, Primeiro Secretário lavrei a

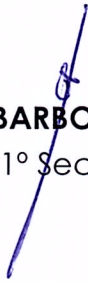
presente ata, que lida, discutida e aprovada, vai assinada por mim, pela Presidência e pelos demais vereadores presentes a esta sessão.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 03 de Dezembro de 2025.



ALESSANDRO CORREA BRITO

Presidente

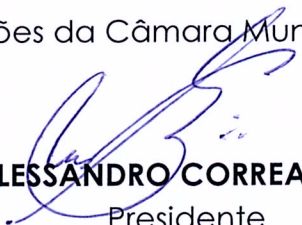


EDILSON BARBOSA DOS SANTOS

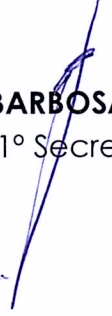
1º Secretário

Ata da Segunda Sessão da Segunda Reunião Extraordinária da Sessão Legislativa em curso, realizada às 10:00 horas do dia 03 (três) de Dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco) no Plenário da Câmara Municipal de Taiobeiras, à qual estiveram presentes os Senhores Vereadores. Havendo número regimental, o Senhor Presidente abriu os trabalhos determinando a leitura da ata anterior, que lida, discutida e aprovada, foi devidamente assinada. Na ordem do dia o Senhor Presidente colocou o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 004/2025 "Dispõe sobre o programa de recuperação fiscal de Taiobeiras – REFIS/2025 e dá outras providências" e o PROJETO DE LEI 038/2025 "Altera dispositivos da Lei nº 1.400, de 29 de abril de 2020 e contém outras providências", em segunda discussão e votação, sendo os mesmos aprovados por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, com agradecimentos o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião. Para constar, eu Edilson Barbosa dos Santos, Primeiro Secretário lavrei a presente ata, que lida, discutida e aprovada, vai assinada por mim, pela Presidência e pelos demais vereadores presentes a esta sessão.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 03 de Dezembro de 2025.



ALESSANDRO CORREA BRITO
Presidente



EDILSON BARBOSA DOS SANTOS
1º Secretário